LEI Nº 4.740, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "PROGRAMA MUNICIPAL DE HORTAS EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias".

§ 1º. As Hortas Educativas deverão ser instaladas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e serão responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. As Hortas Comunitárias deverão ser instaladas em terrenos de propriedade pública e ficarão sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social.

§ 3º. A distribuição e/ou comercialização da produção será feita, respectivamente, pela comunidade escolar e pelos moradores do logradouro onde se localiza a horta comunitária, que participam de seu cultivo.

Art. 2º. Os responsáveis pelas hortas de que trata este Programa, deverão receber orientações técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura ou Departamento equivalente.

Art. 3º. Caberá à Prefeitura celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, visando a obtenção de recursos técnicos e financeiros necessários à implantação e execução do programa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br